



PORTARIA N. 380, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 15/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16/06/22, ano XVII, edição nº 4.004, pág. 123-124.
Aline Mauriel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE **SOBRE**
CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula n. 353 ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 31/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2022 Á 30/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18º. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173º, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24º, da Lei n. 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19º. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II, do art. 7º, deste Decreto.

Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20º. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21º. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22º. Mediante requisição do encarregado, os órgãos e, quando cabível, as entidades da Administração Pública, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional.

Art. 23º. Cabe aos Chefes de Gabinete das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, no âmbito dos respectivos órgãos:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo encarregado;

II - encaminhar ao encarregado no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29º, da Lei federal n. 13.709, 14 de agosto de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração; **III** - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

b) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Art. 24º. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18º, da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25º. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO

Art. 26º. Fica designado o Ouvidor Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41º, da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 380, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 380, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula n. 353 ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

01/06/2021 À 31/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2022 À 30/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 291/2021, referente a Pregão Presencial 085/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 085/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa Beneficiária: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de iluminação de eventos de grande porte, palco grande 14x10m e Som para eventos de grande porte, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Iluminação para eventos de grande porte, 12 refletores par 66 f0c 3,24 muve bim 200, 08 elepsom, 20 par led, 12 acl 200, 02 maquinas de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com o sistema, 24 canais dimmer, estrutura de confecções (cabos, fios, etc.)	Diária	8	R\$ 4.650,00	R\$ 37.200,00
02	Locação de equipamento - do tipo banheiro químico para obra.	Diária	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
03	Locação de palco de grande porte 14x10m	Diária	8	R\$ 11.450,00	R\$ 91.600,00
04	P.A sistema fly grande porte para público de aproximadamente de 10.000 pessoas	Horas	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00

Canabrava do Norte-MT, 15 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 382, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 382, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, matrícula n.2176, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2020 À 09/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2022 À 30/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°456/2022

Portaria N°456/2022

De 14 de junho de 2022.

Conceder férias regulares ao Servidor Pública Municipal Jaime Zillotto e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade